



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA  
PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

## L E I N° 3.652/2001

**“REVOGA PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 5º  
DA LEI MUNICIPAL 3.149/97 - QUE  
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E  
COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,  
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por  
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Fica revogado o parágrafo 5º, do artigo 5º, da Lei Municipal 3.149/97, que  
"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de janeiro de 2001

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração